



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: Inexigibilidade licitatória para contratação, em razão da inviabilidade de competição, conforme artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Prestação de Serviço para fornecimento de energia elétrica para prédio dos escritórios regionais da ARES-PCJ em Ribeirão Preto e São José do Rio Preto.

CONTRATADA: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL

DECISÃO: Autorização para inexigibilidade de licitação e inviabilidade de competição.

Considerando a abertura de inexigibilidade de licitação nº 20/2026, para contratação de serviços continuado de fornecimento de energia elétrica para prédio dos escritórios regionais da ARES-PCJ;

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar demonstrou a viabilidade e a importância da contratação, justificando a contratação direta conforme o artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021 em razão da inviabilidade de competição;

Considerando a elaboração do Termo de Referência, resultando no valor estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Considerando que o art. 53, §5º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 23, I da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, dispensam a análise jurídica para contratações cujos valores não ultrapassem os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando que integram o Processo de Compras nº 2026/000049 os seguintes documentos:

- 1) Documento de Formalização de Demanda;
- 2) Solicitação de compra nº 2026/000617;
- 3) Estudo Técnico Preliminar; e
- 4) Termo de Referência, todos em conformidade com os requisitos formais, sem pendências a serem sanadas.

Autorizo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa:

COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, com valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Americana, 22 de janeiro de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Presidente da ARES-PCJ



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D40-A322-67DA-7C51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DARIO PACHECO DE MORAIS (CPF 600.XXX.XXX-49) em 22/06/2026 17:09:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/1D40-A322-67DA-7C51>